



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 129 / 15

EMENDA Nº 324

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2015

EMENDA ADITIVA Nº 01 DE 2015

Incluir no perímetro urbano a área indicada no croqui anexo, a alteração deve ser feita em todos os mapas anexos ao projeto de lei (de 01 a 07)

JUSTIFICATIVA

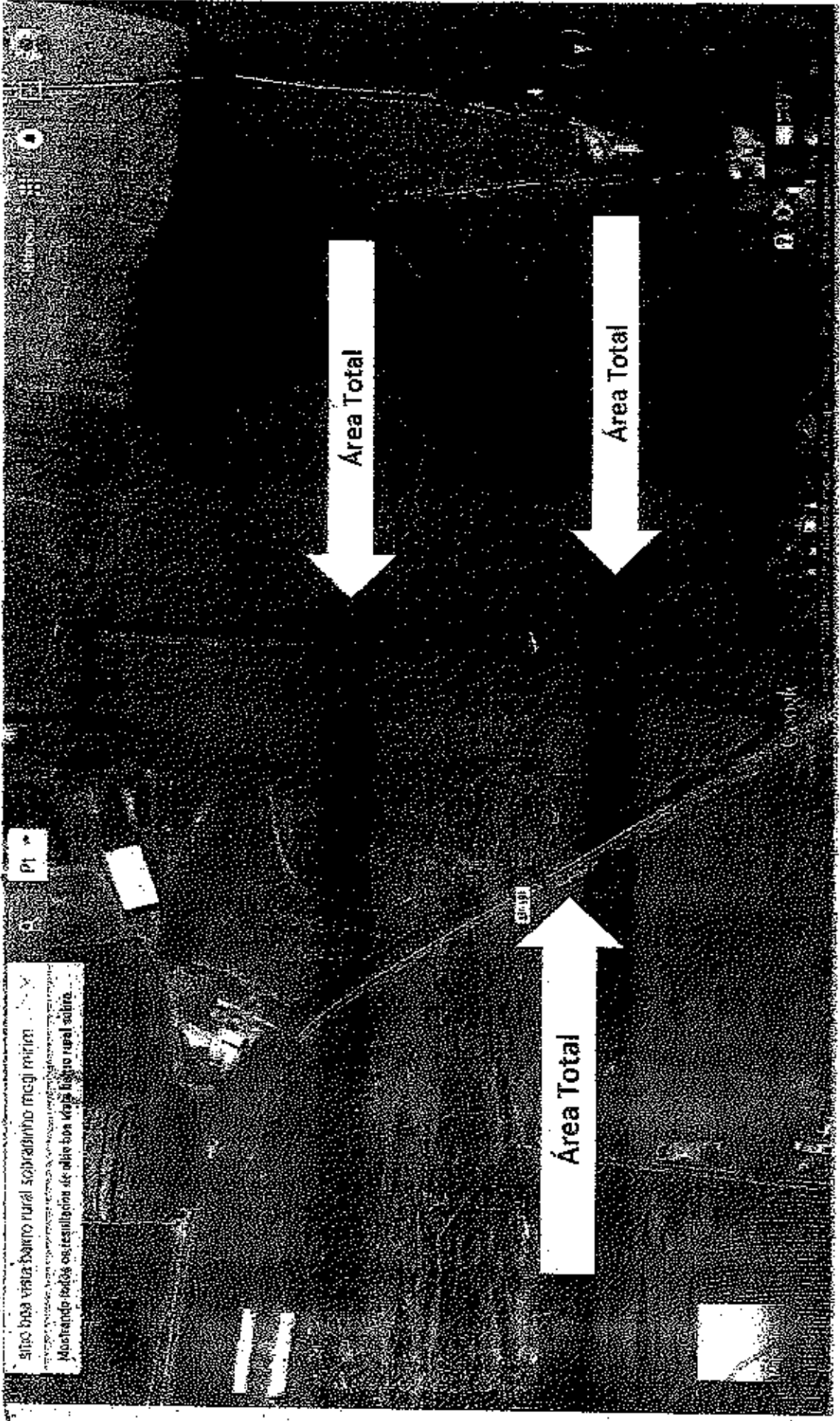
Tal inclusão se faz necessária por se tratar de área a ser destinada a implantação de prestação de serviços de transporte coletivo.

O zoneamento a ser definido no anexo 2 do Plano Diretor – Mapa de Zoneamento Urbano é Predominantemente Industrial.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLI”, em 02 de Julho de 2015.


VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
“Pires”

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO



são de vista sobre rural sobradinho mágico
Mostando todas as instalações de alto bom gosto rural alura

Área Total

Área Total

Área Total



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROG. Nº 12714
FOLHA Nº 326

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2015

EMENDA ADITIVA Nº 02 DE 2015

Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015 que “Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mogi Mirim.

O artigo 157, no seu § 1º, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 157

§ 1º Considera-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes, com tamanho mínimo de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) a 200 m² (duzentos metros quadrados), com frente mínima de 8 m (oito metros)

JUSTIFICATIVA

No artigo 157, onde trata das Zonas Especiais de Interesse Social 02, é necessário alterar o tamanho dos lotes, a fim de garantir que os lotes tenham uma configuração que garanta que sejam realmente adquiridos por população de baixa renda.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 02 de Julho de 2015.

VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
“Pires”

2º Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Líder da Bancada do PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

REC. Nº 144/15
FOLHA Nº 327

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2015

EMENDA ADITIVA Nº 03 DE 2015

Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015 que “Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mogi Mirim.

O artigo 231, no seu inciso “I”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 231.....

I – Lotes **com área entre** 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) e 200 m² (duzentos metros quadrados).

JUSTIFICATIVA

No artigo 231, no seu inciso I, onde trata das Zonas Especiais de Interesse Social 02, é necessário alterar o tamanho dos lotes, a fim de garantir que os lotes tenham uma configuração que garanta que sejam realmente adquiridos por população de baixa renda.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 02 de Julho de 2015.

VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
“Pires”

2º Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Líder da Bancada do PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 123/15

PROJ. Nº 328

EMENDA ADITIVA N. 04

AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR N. 5/2015

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 148 do Regimento Interno, item III, propõe a seguinte EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 5/2015

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao CAPITULO II – DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – SEÇÃO DISCIPLINA DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO – SEÇÃO I - ART. 147 – Ficam instituídas as seguintes Zonas Especiais de Interesse Social, 01 delimitadas no Anexo 02 desta Lei:

... CONDOMINIO LAMBEDOURO – PROCESSO n. 3493.80.2011.8.26.0363

JUSTIFICATIVA: Esta EMENDA visa enfatizar o compromisso do Poder Público com a provisão de moradia digna para com a população em consonância com os preceitos Constitucionais de Direito de Moradia. Esse loteamento incluso nas diretrizes do PROJETO LEI COMPLEMENTAR 05/2015, terá pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Ademais, essa zona como interesse social, integrado o loteamento na regularização, é uma forma de solução para adequação Jurídica, ambiental e urbanística do local.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rötter", em 02 de Julho de 2015.

WALDEMAR MARCURIO FILHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 129/15

FOLHA Nº 229

EMENDA ADITIVA N. 05 AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR N. 5/2015

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 148 do Regimento Interno, item III, propõe a seguinte EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 5/2015

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao CAPITULO I – DA DISCIPLINA DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO – SEÇÃO VI - ART. 122 – ZONA PREDOMINANTE COMERCIAL – AVENIDA LUIZ PILLA no DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

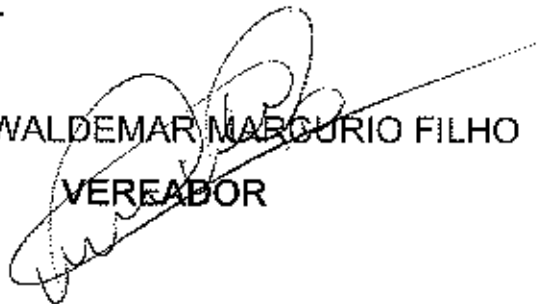
JUSTIFICATIVA: Esta emenda visa a facilitar a adequação da citada via quanto à observação dos parâmetros de ocupação do solo como ZONA PREDOMINANTEMENTE COMERCIAL, pela existência de inúmeros comércios naquela avenida. Portanto, pelo seu aspecto de maior clareza, entendemos já ser de natureza comercial, e se faz necessária a presente emenda aditiva, para que seja incluída ao respectivo art. 122, do Projeto Lei Complementar 05/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROG. Nº 129.115
FOLHA Nº 330

Sala das Sessões " Vereador Santo Róttoli" , em 02 de
Julho de 2015.


WALDEMAR MARCURIO FILHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROG. Nº 124/15

FOLHA Nº 333

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0037, de 2015

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 2015.

**DISPÕE SOBRE: O PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM DECRETA:

- Transferir para o Art. 157 – Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 02, área conforme croqui anexo, denominada, Sítio Santa Barbara “Bairrinho”, localizada Estrada Municipal Itapira/Mogi Mirim, conforme matrículas nrs., 33.189, 39.080, 53.176 e 53.177, que hoje se encontra no Art. 158 – Macrozona Rural, também, que sejam feitas as devidas alterações nos mapas em anexo ao projeto de lei complementar nº 5 de 2015 – Plano Diretor do município.

Justificativa: A razão pela qual estamos apresentando essa emenda, objetivando a inclusão da aludida área ao perímetro urbano do Município, é a de que a mesma não tem mais vocação para fins agropastoril, de exploração agrícola que outrora dispunha.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 19 de Outubro de 2015.

**VEREADOR: Daniel Gasparini dos Santos
“DANIEL SANTOS”**



Partido Verde

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA GLEBA EM ATENDIMENTO – Referente a ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO.



MOGI MIRIM, 02 DE OUTUBRO DE 2015

DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROC. Nº 727/15

PLATA Nº 332



Entraram

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 128, 15

FOLHA Nº 233

**EMENDA ADITIVA Nº *38* DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2015**

EMENDA ADITIVA Nº DE 2015

Incluir § Único no Art. 122 –Na zona predominantemente Comercial 02 é permitido o uso predominantemente Comercial e Industrial e os demais usos desde que compatíveis com uso Comercial e Industrial.

JUSTIFICATIVA

Tal inclusão se faz necessária por se tratar de assunto relevante uma vez que versa sobre as Áreas Verdes e Institucionais desta Municipalidade.

A Emenda Aditiva está baseada nos Artigos 151, 184 do Regimento Interno

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de outubro de 2015.


VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 128 / 15

EMENDA Nº 324

**SUBEMENDA À EMENDA SUPRESSIVA Nº 24 DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2015**

SUBEMENDA À EMENDA Nº 39 DE 2015

Alterar o Inciso XI do Art. 204 da Emenda 24 para “Nos loteamentos onde a área Institucional resultar em Áreas com até 3.000 metros quadrados, esta poderá ser relocada dentro do mesmo Bairro de forma que deverá estar situada em local cujas características técnicas sua plena utilização”.

JUSTIFICATIVA

Tal inclusão se faz necessária por se tratar de assunto relevante uma vez que versa sobre as Áreas Verdes e Institucionais desta Municipalidade.

A Subemenda está baseada nos Artigos 151, 184 do Regimento Interno

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de outubro de 2015.

VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 124 / 15

PLANO Nº 335

**EMENDA ADITIVA Nº 40 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2015**

EMENDA ADITIVA Nº 40 DE 2015

Incluir § Único no Art. 215, Inciso VII – Caso seja transferido o valor monetário, o mesmo só pode ser utilizado para adquirir outra Área Institucional.

JUSTIFICATIVA

Tal inclusão se faz necessária por se tratar de assunto relevante uma vez que versa sobre as Áreas Verdes e Institucionais desta Municipalidade.

A Emenda Aditiva está baseada nos Artigos 151, 184 do Regimento Interno

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLI”, em 19 de outubro de 2015.


VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 121 / 15

FOLHA Nº 326

**SUBEMENDA À EMENDA ADITIVA Nº 30 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2015**

SUBEMENDA À EMENDA ADITIVA Nº 4 DE 2015

Incluir: No Art. nº 201 da Emenda 30 “Exceto no caso de Áreas Verdes e Institucionais, que nestes casos deverão ser trocadas pela mesma destinação, ou seja, Área Verde por Área Verde; Área Institucional por Área Institucional”

JUSTIFICATIVA

Tal inclusão se faz necessária por se tratar de assunto relevante uma vez que versa sobre as Áreas Verdes e Institucionais desta Municipalidade.

A Subemenda está baseada nos Artigos 151, 184 do Regimento Interno

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de outubro de 2015.


VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 137/15

PLACA Nº 238

**SUBEMENDA À EMENDA SUPRESSIVA Nº 12 DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2015**

SUBEMENDA À EMENDA Nº 42 DE 2015

Alterar o Inciso XI do Art. 204 para “Nos loteamentos onde a área Institucional resultar em Áreas com até 3.000 metros quadrados, esta poderá ser relocada dentro do mesmo Bairro de forma que deverá estar situada em local cujas características técnicas permitam sua plena utilização”.

JUSTIFICATIVA

Tal inclusão se faz necessária por se tratar de assunto relevante uma vez que versa sobre as Áreas Verdes e Institucionais desta Municipalidade.

A Subemenda está baseada nos Artigos 151, 184 do Regimento Interno

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de outubro de 2015.


VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 427/15

PÁGINA Nº 338

**SUBEMENDA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 8 DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2015**

SUBEMENDA À EMENDA Nº 43 DE 2015

Acrescentar no Art. da Emenda 8 “(...) fundos de vale, exceto em caso de Utilidade Pública.

JUSTIFICATIVA

Tal inclusão se faz necessária por se tratar de assunto relevante uma vez que versa sobre as Áreas Verdes e Institucionais desta Municipalidade.

A Subemenda está baseada nos Artigos 151, 184 do Regimento Interno

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de outubro de 2015.


VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 127/15

CÂM. Nº 207

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 (OITO) DE 2015
"de Sessão Extraordinária"

VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 117 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (vigente Regimento Interno),

DECIDE convocar **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal para o dia 19 de outubro de 2015, segunda-feira, logo após o encerramento da 34ª Sessão Ordinária, destinada na "Ordem do Dia" à discussão e votação da seguinte matéria:

EM SEGUNDO TURNO

"ex-vi" do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno

1. Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, "dispondo sobre o Plano Diretor do Município de Mogi Mirim".
2. Substitutivo ao Projeto de Lei nº 56, de 2015, de autoria do Vereador Engenheiro Agrônomo Jorge Setoguchi, "dispondo sobre a proibição do uso de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados nas vias e logradouros públicos nos horários e nas condições que estabelece e dando outras providências".

Ficam pois, os(as) Senhores(as) Vereadores(as), notificados(as) da Sessão Extraordinária em questão, nos termos regimentais.

Dado e passado nesta cidade, na Secretaria da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2015.


VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara